



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0298/1995

Obriga o Executivo a construir um Anfiteatro com palco, ao ar livre, no Parque do Piqueri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo obrigado a construir um Anfiteatro com palco, ao ar livre, com estrutura necessária, para atendimento aos eventos culturais, no Parque do Piqueri, cuja localização indicada no mapa anexo a este projeto de lei.

Artigo 2º - O Executivo definirá o projeto de execução atendendo as necessidades, para uma melhor utilização dos eventos culturais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A construção de um Anfiteatro com palco permanente com infra-estrutura adequada, no Parque do Piqueri, dará melhores condições para realização dos eventos culturais ali programados.

Atualmente, os grupos que ali se apresentam não possuem instalação adequada para desenvolverem seus programas, gerando com isso, problemas na sua apresentação, além do que, têm que solicitar a outras Secretarias auxílio para montagem de palco, causando atrasos na programação.

O local onde solicitamos a construção desse Anfiteatro com palco, acolhe nos eventos culturais de segmento de enorme e grande importância, aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, sendo na Zona Leste da Capital, mais precisamente no bairro do Tatuapé, o único local ao ar livre que a população dispõe para o lazer.

Desta feita, a presente iniciativa tem, por finalidade proporcionar alternativa de lazer e cultura a esses cidadãos tão carentes de oportunidades.

Espero, tendo em vista o supramencionado, o acolhimento pelo Egrégio Plenário dessa Nobre Casa Parlamentar da presente propositura, como medida de inteira Justiça.